

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 132, DE 21 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.000069/03 e tendo em vista o que foi deliberado em sua 106ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de julho de 2004, resolve:

I - Autorizar RIO GRANDE MARÍTIMA LTDA., doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Dr. Mário Werneck nº 36, Rio Grande, RS, CNPJ nº 88.564.745/0001-24, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003.

III - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado, assegurado à Autorizada indenização, se houver, a ser apurada em processo administrativo regular.

IV - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

V - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, fálencia ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ.

VI - As infrações de que trata o inciso II do art. 18 da Norma aprovada pela Resolução nº 52-ANTAQ, de 2002 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 17 da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 29 de julho de 2004

Consoante competência constante do Art. 1º, alínea "b" da Resolução Nº. 003-ANTAQ, de 15/03/2002, informo que autorizei, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, a despesa no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em favor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, com vistas à continuidade da locação do imóvel localizado na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS
Substituto

Em 2 de agosto de 2004

Faço publicar que conforme Ata da 107 Reunião de Diretoria, de 02 de agosto de 2004, foi ratificada a autorização de despesa, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, a despesa no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em favor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, com vistas à continuidade da locação do imóvel localizado na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NÓBREGA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**PORTARIA Nº 712, DE 5 DE AGOSTO DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, incisos IV, V e VI, do Anexo I do Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, em função do que determina a Portaria nº 674, de 23 de julho de 2004, e considerando o estudo técnico apresentado pela Diretoria de Infra-Estrutura Terrestre constante do Processo nº 50.600.002726/2004-28, resolve:

Art. 1º - Autorizar a divulgação e continuidade do procedimento licitatório do edital nº 186/2004-00, referente à Seleção de empresas especializadas para execução sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário de serviços de Supervisão de Obras de Construção e Restauração Rodoviária nas Rodovias BR-101/SC e BR-101/RS, num total de 04 (quatro) lotes, por ser oportuno e conveniente à Administração.

Art. 2º - O procedimento licitatório aqui autorizado deverá observar o atendimento aos aspectos legais analisados pela Procuradoria Geral Especializada e procedimentais pela Assessoria de Cadastro e Licitações do DNIT.

Art. 3º - Esta Portaria deverá ser anexada ao processo correspondente.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 713, DE 5 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, incisos IV, V e VI, do Anexo I do Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, em função do que determina a Portaria nº 674, de 23 de julho de 2004, e considerando o estudo técnico apresentado pela Diretoria de Infra-Estrutura Terrestre constante do Processo nº 50.600.000002/2002-88, resolve:

Art. 1º - Autorizar a continuidade do procedimento licitatório do Edital nº 004/2002-00 referente à Execução das Obras na Rodovia BR-101/RS constantes do Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da Ligação Rodoviária Florianópolis/SC - Osório/RS, no total de 4 (quatro) lotes de obras rodoviárias e 3 (três) lotes de obras-de-arte-especiais, por ser oportuno e conveniente à Administração.

Art. 2º - O procedimento licitatório aqui autorizado deverá observar o atendimento aos aspectos legais analisados pela Procuradoria Geral Especializada e procedimentais pela Assessoria de Cadastro e Licitações do DNIT.

Art. 3º - Esta Portaria deverá ser anexada ao processo correspondente.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 714, DE 5 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, incisos IV, V e VI, do Anexo I do Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, em função do que determina a Portaria nº 674, de 23 de julho de 2004, e considerando o estudo técnico apresentado pela Diretoria de Infra-Estrutura Terrestre constante do Processo nº 50.600.000001/2002-33, resolve:

Art. 1º - Autorizar a continuidade do procedimento licitatório do Edital nº 003/2002-00 referente à Execução das Obras na Rodovia BR-101/SC constantes do Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da Ligação Rodoviária Florianópolis/SC - Osório/RS, no total de 9 (nove) lotes de obras rodoviárias e 5 (cinco) lotes de obras-de-arte-especiais, por ser oportuno e conveniente à Administração.

Art. 2º - O procedimento licitatório aqui autorizado deverá observar o atendimento aos aspectos legais analisados pela Procuradoria Geral Especializada e procedimentais pela Assessoria de Cadastro e Licitações do DNIT.

Art. 3º - Esta Portaria deverá ser anexada ao processo correspondente.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 715, DE 5 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, incisos IV, V e VI, do Anexo I do Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, em função do que determina a Portaria nº 674, de 23 de julho de 2004, e considerando o estudo técnico apresentado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa constante do Processo nº 50.600.002725/2004-83, resolve:

Art. 1º - Autorizar a divulgação e continuidade do procedimento licitatório do edital nº 185/2004-00, referente à Seleção e contratação de empresa consultora, visando à prestação de serviços técnicos especializados de Supervisão e Gerenciamento Ambiental da Execução do Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR-101, trecho Florianópolis/SC, em Lote Único, sob o Regime de Empreitada, por preço unitário, por ser oportuno e conveniente à Administração.

Art. 2º - O procedimento licitatório aqui autorizado deverá observar o atendimento aos aspectos legais analisados pela Procuradoria Geral Especializada e procedimentais pela Assessoria de Cadastro e Licitações do DNIT.

Art. 3º - Esta Portaria deverá ser anexada ao processo correspondente.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 716, DE 5 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, incisos IV, V e VI, do Anexo I do Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, em função do que determina a Portaria nº 674, de 23 de julho de 2004, e considerando o estudo técnico apresentado pela Diretoria de Infra-Estrutura Terrestre, resolve:

Art. 1º - Autorizar a continuidade dos procedimentos licitatórios em curso referentes à contratação de obras e serviços de Manutenção e Conservação Rodoviária, por ser oportuno e conveniente à Administração.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios aqui autorizados deverão observar o atendimento aos aspectos legais analisados pela Procuradoria Geral Especializada e procedimentais pela Assessoria de Cadastro e Licitações do DNIT.

Art. 3º - Cópia desta Portaria deverá ser anexada à todos os processos correspondentes à esses serviços.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 92, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004**

O Procurador do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 326/04 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 87/2004, em face de DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA, com sede em Betim/MG, na Av. Amazonas, nº 4333, Cachoeira, CEP 32610-360.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

10ª REGIÃO**PORTARIA Nº 4, DE 29 DE JULHO DE 2004**

O Procurador do Trabalho que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta da Representação nº 0287/2004, autuada pelo Ministério Público do Trabalho em face da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em razão de denúncia anônima, dando notícia de terceirização ilegal, praticada pela empresa Dinâmica Serviços Gerais que estaria intermediando mão-de-obra para a Agência Nacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO que as situações denunciadas, em princípio, configuram infringência à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público do Trabalho promover a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais, difusos, coletivos e individuais homogêneos afetos à área trabalhista, com respaldo nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, da Lei nº 7347/85,

Resolve instaurar inquérito civil público de nº 0287/2004, em face do Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com endereço no SAUS Quadra 06, Bloco E e H, Brasília - DF, CEP 70070-940, adotando, desde logo, as seguintes providências:

a) remeter cópia desta Portaria ao Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região para ciência;

b) nomear o Técnico Administrativo desta Regional, Sr. Geirton José A. Silva, Matrícula nº 6000261-1, para funcionar como Secretário do presente Inquérito.

FÁBIO LEAL CARDOSO

PORTARIA Nº 5, DE 29 DE JULHO DE 2004

O Procurador do Trabalho que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta da Representação nº 0306/2004, autuada pelo Ministério Público do Trabalho em face da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura e Aeroportuária - INFRAERO, em razão de denúncia do Sindicato Profissional dos Trabalhadores na Movimentação e Enscamento de Mercadorias e de Cargas e Descargas em Geral de Campinas e Região - SINTRACAMP, oriunda da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, dando notícia de terceirização ilegal atividade finalística da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária;